



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PROCESSO COMPRA Nº 1672/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2.007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019 e Lei Municipal nº 2.041/2021.

1.2. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **26/07/2023** às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **23/08/2023**.

1.3. O início da sessão pública será às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **23/08/2023**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.4. O início da disputa será às **09h20min** (Horário de Brasília) do dia **23/08/2023**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.bll.org.br, desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site www.bll.org.br.

1.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONFECÇÕES EM GERAL**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3. CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão Eletrônico **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



3.1.1. Cota Exclusiva – no valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exclusiva para as empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.2. Cota Reservada – as empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, a qual reserva-se uma cota correspondente a até **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades totais dos Itens de natureza divisível.

3.1.3. Cota Principal – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

3.2. Para os lotes da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais – MEI**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mencionada Lei;

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

3.4. A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3.5. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- d)** Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.



e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

f) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. Não será admitida a subcontratação.

3.7. A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

3.8. Nas contratações públicas do município de Guarantã do Norte-MT, sempre será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Municipal nº 737/2009 e Lei Municipal nº 2.041/2021.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

4.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei,



juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

4.6. Nas contratações públicas do município de Guarantã do Norte-MT, sempre será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediados no município, conforme a Lei Municipal nº 737/2009 e a Lei Municipal nº 2.041/2021, art. 4º, a saber:

4.6.1. Todas as vezes que, no mínimo, 03 (três) empresas potenciais fornecedoras, estejam devidamente cadastradas no portal do município de Guarantã do Norte, no segmento e ramo de interesse do Poder Executivo, e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 737/2009.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. DA IMPUGNAÇÃO: Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, e pelo e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com, ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte-MT.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização.

5.5. DOS ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. DO RECURSO: Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora. Declarado o vencedor e decorrida a fase de



regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.10. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

5.10.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5.10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.11. O recurso de que trata o subitem 5.8. será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

5.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, constante neste edital.

5.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

5.15. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, não serão conhecidos.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site www.bll.org.br.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.1. A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.8. Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.

6.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.9. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3097-4600.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.



7.3. A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

7.3.1. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a) O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item e no final o valor total da proposta de preços dos Itens ofertados;
- b) Somente uma **MARCA/MODELO** do material ofertado;
- c) Descrição completa do aparelho ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- d) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- e) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

7.4. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, equipamentos, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

7.4.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item.7.3.1 “C”.

7.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. Após encerramento do certame, a licitante vencedora deverá anexar sua proposta realinhada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, na Plataforma BLL, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado no chat da Plataforma BLL.

8. ABERTURA



8.1. A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

8.2. Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. A conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Os lances ofertados serão no **valor por ITEM**.

8.10.1. Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

8.10.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

8.11. Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

8.12.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12.2. No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.12.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

8.13. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

8.16. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.16.1. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.16.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.16.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.16.4. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.18. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



8.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

9.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.4. Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

10.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do www.bll.org.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada as empresas habilitadas, os documentos de habilitação (vias originais ou cópias autenticadas) solicitados



deverão ser encaminhados via CORREIO no período de até 02 (dois) dias úteis, com posterior envio do código de rastreio no e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

11.1.2. Todos os documentos serão anexados na plataforma BLL, no campo “Documentos-Seleção e documentos exigidos”, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.2.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.2.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação dentro da plataforma BLL;

11.2.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.2.2.4. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.2.2.5. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.2.2.7. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

12.1.1.1. As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo **ANEXO II** e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou



Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

12.1.1.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

12.1.2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo III).

12.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. **(Anexo IV);**

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.

12.1.4. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo IV);**

12.1.5. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. **(Anexo IV);**

12.1.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo IV);**

12.1.7. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **MATERIAL** licitado para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas. **(Anexo IV);**

12.1.8. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo IV);**



12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

12.2.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

12.2.1.1. Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar **cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração**, dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

12.2.2. Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

12.2.2. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

12.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;



12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE Procuradoria Geral do Estado.

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

12.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4. Relativos ao FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:

12.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade. Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;

12.5. Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:

12.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação.

12.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.6. Todos os documentos referentes a habilitação, deverão ser inseridos no sistema eletrônico “Licitações” (BLL), até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública, sobre pena de inabilitação.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;



13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, e enviada na plataforma BLL, sendo assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14. PENALIDADES

14.1. Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 12.1. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

14.3. A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo V**;

16.2. Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;



16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.5. Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

17. DA REVISÃO DOS VALORES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações junto as Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Fornecedoras registradas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá;

17.3.1. Liberar a Fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante **Autorização de Fornecimento** fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, no prazo de até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.1. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.4 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

19.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;

19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;



19.7. Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.7.1. Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do MATERIAL fornecido;

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

20.3.1.1. A Nota Fiscal referente ao fornecimento deverá ser emitida nominal a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83**, Rua das Oliveiras, n.º 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

20.3.1.2. Para as despesas do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79**, Rua das Amesclas, nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

20.3.1.3. Para as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 18.102.275/0001-00**, Rua Paineiras, s/nº, Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

20.3.1.4. Caso a contratada **NÃO EMITIR AS NFE NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL**, o valor referente a NFE não será pago, e a mesma deverá estorná-la, e gerar outra NFE com as informações necessárias, para que o Financeiro e a Secretaria solicitante possam, atesta-la e liquidá-la.

20.3.1.4.1 Sendo que todas as despesas que este erro gerar, é de total responsabilidade da **Contratada**.



20.3.1.4.2. Não podendo a **Contratada** de forma alguma, em virtude do não pagamento da NFE, que não foi emitida conforme a Contratante requisitava, **interromper ou dificultar** a continuidade dos Serviços/Materiais contratados, enquanto a NFE não for paga pelo o Órgão contratante.

20.4. A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.5. Para os casos de rejeição do **MATERIAL**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

20.6. Para o **MATERIAL** de rejeição será estabelecido prazo contratual para reposição, hipótese em que suspende a contagem de prazo para pagamento.

20.6.1. A devolução do **MATERIAL** rejeitado será sem ônus para a contratante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

21.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

21.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:



21.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

21.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
613	10	001	04	122	0008	20128	339030
7	02	001	04	122	0002	20003	339030
623	12	001	04	122	0029	20077	339030
448	08	001	08	244	0025	20059	339030
239	05	001	10	301	0020	20041	339030
32	03	001	04	122	0003	20005	339030
528	09	001	04	122	0038	20124	339030
304	04	001	10	302	0022	20054	339030



72	04	001	12	361	0015	20027	339030
103	04	001	12	365	0015	20028	339030
180	04	006	13	392	0011	20019	339030
198	04	007	27	812	0012	20021	339030

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site



www.bll.org.br, e/ou no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

23.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

23.9. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

23.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

24. FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

26.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico;

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

26.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

26.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

26.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

26.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

26.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

26.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração ME e EPP;

Anexo III – Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declarações Diversas;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Guarantã do Norte/MT, 24 de julho de 2023.

Ana Raquel Cassol
Pregoeira

Guarantã do Norte
Mato GrossoTelefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONFECÇÕES EM GERAL**, para atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2. Licitação com itens exclusivos e com reserva de cota de até 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

1.3. A planilha abaixo apresenta a divisão de cotas, os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos;

- **COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):** Itens 1 a 40, 43 a 46, 49 a 61, 64 a 89.

- **COTA RESERVADA (25%) PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI:** Itens 42, 48 e 62.

- **COTA PRINCIPAL (75%):** Itens 41, 47 e 63.

SEQ UÊN CIA	CÓDIG O GEXT EC	CÓDIG O TCE	DESCRIÇÃO	MA RCA E MO DEL O	UNIDA DE DE FOENE CIMEN TO	QTD	VALOR UNITÁRI O MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	60178	70837	CALÇA FEMININA EM TECIDO RIP STOP 70% POLIESTER E 30 % ALGODÃO, ZIPER DE METAL, 2 BOLSO SANFONADOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, 2 BOLSOS DIANTEIRO TIPO FACA, 2 BOLSOS TRASEIROS, COM COS E 6 PASSADORES PARA CINTO, COR E TAMANHOS A SER DEFENIDO NO MOMENTO DO PEDIDO COM FAIXAS REFLETIVAS.		UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
2	60179	70837	CALÇA MASCULINA EM TECIDO RIP STOP 70% POLIESTER E 30 %		UND	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ALGODÃO, ZIPER DE METAL, 2 BOLSO SANFONADOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, 2 BOLSOS DIANTEIRO TIPO FACA, 2 BOLSOS TRASEIROS, COM COS E 6 PASSADORES PARA CINTO, COR E TAMANHOS A SER DEFENIDO NO MOMENTO DO PEDIDO COM FAIXAS REFLETIVAS.					
3	60212	353991-1	CALÇAS, TECIDO EM JEANS, EM COR AZUL, MODELO TRADICIONAL, FEMININA, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES, TAMANHO A DEFINIR NA HORA DA AQUISIÇÃO, SEM IMPRESSÃO.		UND	50	R\$ 125,45	R\$ 6.272,50
4	60213	313941-7	CALÇAS, TECIDO EM JEANS, EM COR AZUL, MODELO TRADICIONAL, MASCULINA, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES, TAMANHO A DEFINIR NA HORA DA AQUISIÇÃO, SEM IMPRESSÃO.		UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
5	60250	15772	CAMISETA DE MALHA DRY 90% POLIESTER E 10% ELASTANO, COM 50% DE PROTEÇÃO UV, U.V.A , MANGA LONGA, GOLA REDONDA, SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHO P, M, G, G GG, EG. TAMANHO E		UND	50	R\$ 82,25	R\$ 4.112,50



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ARTE A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO					
6	60238	11076	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA EM VIES, PARA REALIZAR EVENTOS DA SECRETARIA, TAMANHO EX G.		UND	20	R\$ 22,92	R\$ 458,40
7	60235	11076	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA EM VIES, PARA REALIZAR EVENTOS DA SECRETARIA, TAMANHO G.		UND	20	R\$ 26,83	R\$ 536,60
8	60236	11076	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA EM VIES, PARA REALIZAR EVENTOS DA SECRETARIA, TAMANHO GG		UND	20	R\$ 22,70	R\$ 454,00
9	60234	11076	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA EM VIES, PARA REALIZAR EVENTOS DA SECRETARIA, TAMANHO M		UND	20	R\$ 22,70	R\$ 454,00
10	60232	11076	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA EM VIES, PARA REALIZAR OS EVENTOS DA SECRETARIA, TAMANHO P.		UND	20	R\$ 26,68	R\$ 533,60
11	60253	222404- 6	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA EM VIES, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM 4 CORES NA FRENTE E NAS COSTAS, PARA REALIZAR EVENTOS DA SECRETARIA, TAMANHO G, COR E ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO		UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12	60254	222404-6	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA EM VIES, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM 4 CORES NA FRENTE E NAS COSTAS, PARA REALIZAR EVENTOS DA SECRETARIA, TAMANHO GG, COR E ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO		UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
13	60252	222404-6	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA EM VIES, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM 4 CORES NA FRENTE E NAS COSTAS, PARA REALIZAR EVENTOS DA SECRETARIA, TAMANHO M, COR E ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO		UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
14	60251	222404-6	CAMISETA DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA EM VIES, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM 4 CORES NA FRENTE E NAS COSTAS, PARA REALIZAR EVENTOS DA SECRETARIA, TAMANHO P, COR E ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO		UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
15	60237	11076	CAMISETA DE MALHA UVA , GOLA REDONDA , PARA REALIZAR ATIVIDADES NO SOL ,COM PROTEÇÃO ADEQUADA . TAMANHO G		UND	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40
16	60249	410348-3	CAMISETA DE TECIDO MALHA DRY 90% POLIESTER E 10% ELASTANO, COM 50%		UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PROTEÇÃO UV, U.V.A ,COM PROTEÇÃO DO SOLAR , GOLA EM V, MANGA LONGA, SUBLIMAÇÃO TOTAL PARA REALIZAR OS EVENTOS DA SECRETARIA, TAMANHO P,M,G, GG , EG. ARTE E TAMANHO A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO					
17	60231	68228-4	CAPA DE CHUVA FABRICADA EM PVC GROSSO DE ALTA QUALIDADE, FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO. COMPRIMENTO DA CAPA ABAIXO DO JOELHO POSSUI CAPUZ COM AJUSTE. TAMANHOS P,M,G E GG.		UND	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
18	60245	291499-9	COLETE DE TECIDO RIP STOP COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. DETALHES FRENTE: A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP), COM ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO		UND	40	R\$ 165,50	R\$ 6.620,00
19	49743	223161-1	CONFEÇÃO DE GORRO, PARA COZINHEIRAS, COM PALA EM 100% ALGODÃO COM ELASTICO, GRAMATURA 285g/m² ,COR E ESTAMPA A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, COPA EM TELA, TAMANHO ÚNICO.		UND	220	R\$ 27,50	R\$ 6.050,00
20	60191	428922-6	CONFECÇÃO CAMPO CIRÚRGICO, DUPLO, EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100%		UND	30	R\$ 133,58	R\$ 4.007,40



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², COR VERDE FLORESTA, MEDINDO 1,20M X 1,40M. COM COSTURA EM X.					
21	60176	427174-2	CONFECÇÃO CAMPO CIRÚRGICO, DUPLO, EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², MEDINDO 1,00M X 1,00M, NA COR VERDE FLORESTA.		UND	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
22	49811	198321-0	CONFECÇÃO CAMPO CIRÚRGICO, SIMPLES, EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², COR VERDE FLORESTA, MEDINDO 1.30M X 1,50M.		UND	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
23	49770	251323-4	CONFECÇÃO CAMPO CIRÚRGICO, SIMPLES, EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², MEDINDO 1,00M X 1,00M, NA COR VERDE FLORESTA.		UND	80	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
24	60182	251323-4	CONFECÇÃO CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², MEDINDO 1,20M X 1,20M, NA COR VERDE FLORESTA.		UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
25	60181	251323-4	CONFECÇÃO CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², MEDINDO 1,50M X		UND	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			1,50M, NA COR VERDE FLORESTA.					
26	49868	62510-8	CONFECCÃO COLETE ESPOTIVO DE DRY FIT 100% POLIESTER, GRAMATURA 125 G/M² COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COR TAMANHO E ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	170	R\$ 45,00	R\$ 7.650,00
27	49773	155419-0	CONFECCÃO DE AVENTAL PARA COZINHEIRAS, TECIDO 100% ALGODÃO, COM 200 FIOS, GRAMATURA 285g/m² COM TIRAS DE 2 CM DE LARGURA PARA AMARRAR NO PESCOÇO E TAMBÉM NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS, COR E ESTAMPA A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.TAMANHO ÚNICO.		UND	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
28	60217	372490-5	CONFECCÃO DE AVENTAL PARA COZINHEIRAS, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 208 G M², COM TIRAS DE 2 CM DE LARGURA PARA AMARRAR NO PESCOÇO E TAMBÉM NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS, COR E ESTAMPA A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.TAMANHO ÚNICO.		UND	200	R\$ 33,95	R\$ 6.790,00
29	60209	372551-0	CONFECCÃO DE BOLSA, EM LONA, IMPERMEAVEL, NA COR PRETA, MEDINDO 35X32X20 CM, COM DUAS DIVISÓRIAS INTERNAS, UM BOLSO NA PARTE		UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			FRONTAL, COM ALÇA DE ALGODÃO NA COR PRETA, DOIS FECHOS DE METAL PARA FECHAMENTO DA TAMPA, COM ESPAÇO FRONTAL PARA SILK, COM 4 CORES, COM ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.					
30	60210	409611-8	CONFECÇÃO DE BONÉS, EM TECIDO TIPO BRIM DUPLADO, EM COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, TAMANHO PADRÃO, COM AJUSTE NA PARTE DE TRÁS, COM IMPRESSÃO FRONTAL, EM 1 COR, COM ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	215	R\$ 32,45	R\$ 6.976,75
31	60193	279560-4	CONFECÇÃO DE CALÇA SOCIAL, CORTE FEMININO, EM TECIDO PRADA, TWO-WAY GRAMATURA 230g/m², 94% POLIESTER COM 6% ELASTANO, COM CÓS ANATÔMICO, COM ZÍPER DE NYLON DE 15 (QUINZE) OU 18 (DEZOITO) CM CONFORME O TAMANHO DA CALÇA, COLOCADO NA FRENTE E COM BOTÃO NA MESMA COR DO TECIDO QUE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO, SEM BOLSO TRASEIRO E COM 2 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE. TAMANHOS: 36 ATÉ 46 À DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
32	60215	111228-	CONFECÇÃO DE CALÇA UNISSEX, EM TECIDO		UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

		7	POLIESTER, CÓS COM ELÁSTICO, COM REATAS, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.					
33	60197	226115-4	CONFECÇÃO DE CAMISA FEMININA, EM TECIDO TRICOLINE 51% ALGODÃO E 49%POLIESTER, GRAMATURA 135g/m², CORTE ANATOMICO, COM BOTÕES NA FRENTE, MANGA LONGA, COM PUNHOS, BOTÕES NOS PUNHOS, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, GOLA SOCIAL. TAMNHO P, M, G E GG. À DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	30	R\$ 132,50	R\$ 3.975,00
34	60198	19611	CONFECÇÃO DE CAMISA MASCULINA, EM TECIDO TRICOLINE 51% ALGODÃO E 49%POLIESTER, GRAMATURA 135g/m², CORTE ANATOMICO, COM BOTÕES NA FRENTE, MANGA LONGA, COM PUNHOS, BOTÕES NOS PUNHOS, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, GOLA SOCIAL. TAMNHO P, M, G E GG. À DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
35	49867	230573-9	CONFECÇÃO DE CAMISETA ESPOTIVO DE DRY FIT 100% POLIESTER, GRAMATURA 125 G/M² COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COR TAMANHO E ARTE A SER DEFINIDA NO		UND	150	R\$ 50,48	R\$ 7.572,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			MOMENTO DO PEDIDO.					
36	60207	22075	CONFECCÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE MALHA DRY FIT 100% POLIESTER, DECOTE V OU REDONDO, MANGA CURTA, GRAMATURA 125 G/M² COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COR, TAMANHO E ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
37	60216	12737	CONFECCÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM MALHA 100% POLIESTER ANTI PILING, GRAMATURA 175 G M², CAVADA, DECOTE REDONDO, COM ACABAMENTO EM RIBANA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COR, ARTE E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	200	R\$ 48,50	R\$ 9.700,00
38	60219	414313-2	CONFECCÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM MALHA 100% POLIESTER ANTI PILING, GRAMATURA 175 g/m², COM MANGA, DECOTE REDONDO, COM ACABAMENTO EM VIÉS, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COR, ARTE E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO DE ACORDO		UND	450	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			COM O EVENTO.					
39	60220	238042-0	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM MALHA PIQUET ANTI PILING 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO GRAMATURA 200 GM², COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO, COM MANGA, GOLA PÓLO, COM BOTÕES, IMPRESSÃO EM SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NO VERSO, ARTE DO EVENTO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG. À DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	215	R\$ 67,93	R\$ 14.604,95
40	60246	414313-2	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM MALHA PIQUET ANTI PILING 67% POLIESTER, 33% VISCOSE GRAMATURA 200 GM², COM MANGA CURTA, GOLA PÓLO, COM BOTÕES, IMPRESSÃO EM SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, COR DA CAMISETA E ARTE DO EVENTO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
41	60208	225344-5	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE		UND	2.475	R\$ 47,50	R\$ 117.562,50



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			EVENTOS DIVERSOS EM MALHA PV ANTI-PILING, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 175g/m², COM MANGA CURTA, DECOTE REDONDO COM ACABAMENTO EM VIÉS, TAMANHOS P, M, G, GG, IMPRESSÃO EM 6 CORES, COR E ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO. COTA PRINCIPAL					
42	60380	225344-5	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS EM MALHA PV ANTI-PILING, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 175g/m², COM MANGA CURTA, DECOTE REDONDO COM ACABAMENTO EM VIÉS, TAMANHOS P, M, G, GG, IMPRESSÃO EM 6 CORES, COR E ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO. COTA RESERVADA		UND	825	R\$ 47,50	R\$ 39.187,50
43	60214	12739	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM TECIDO ELANCA, COR DO TECIDO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM O EVENTO, CAVADA, DECOTE REDONDO, COM ACABAMENTO EM RIBANA, NA COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO, IMPRESSÃO EM SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NO		UND	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			VERSO, ARTE DO EVENTO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG. À DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.					
44	60248	414313-2	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM TECIDO ELANCA, COR DO TECIDO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM O EVENTO, COM MANGA CURTA, DECOTE REDONDO, COM ACABAMENTO EM RIBANA, NA COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ARTE DO EVENTO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG. À DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
45	60225	414313-2	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM TECIDO ELANCA, COR DO TECIDO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM O EVENTO, COM MANGA, DECOTE REDONDO, COM ACABAMENTO EM RIBANA, NA COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO, IMPRESSÃO EM SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NO VERSO. ARTE DO EVENTO		UND	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG. À DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.					
46	60224	216148-6	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM TECIDO ELANCA, COR DO TECIDO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM O EVENTO, MANGA CURTA, DECOTE REDONDO, COM ACABAMENTO EM RIBANA, NA COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ARTE DO EVENTO A SER DEFINITIVA NO MOMENTO DO PEDIDO. NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG,XGG, EXTRA GG, SUPER GG Á DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	75	R\$ 48,50	R\$ 3.637,50
47	60203	102152-4	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA UNIFORMES EM MALHA PV ANTI-PILING, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 175g/m², COM MANGA CURTA, COM GOLA POLO, COM BOLSO DO LADO ESQUEDO DO PEITO, TAMANHOS P, M, G, GG, IMPRESSÃO EM 4 CORES, COR E ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO. COTA PRICIPAL		UND	938	R\$ 80,00	R\$ 75.040,00
48	60381	102152-	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA		UND	312	R\$ 80,00	R\$ 24.960,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

		4	UNIFORMES EM MALHA PV ANTI-PILING, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 175g/m², COM MANGA CURTA, COM GOLA POLO, COM BOLSO DO LADO ESQUEDO DO PEITO, TAMANHOS P, M, G, GG, IMPRESSÃO EM 4 CORES, COR E ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO. COTA RESERVADA					
49	60204	25459	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA UNIFORMES EM MALHA PV ANTI-PILING, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 175g/m², COM MANGA CURTA, COM GOLA POLO, COM BOLSO DO LADO ESQUEDO DO PEITO, TAMANHOS P, M, G, GG, IMPRESSÃO EM 4 CORES NA FRENTE E NAS COSTAS, COR E ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.		UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
50	60205	346097	CONFEÇÃO DE CAMISETA PARA UNIFORMES EM MALHA PV ANTI-PILING, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 175g/m², COM MANGA LONGA, COM GOLA POLO, COM BOLSO DO LADO ESQUEDO DO PEITO, TAMANHOS P, M, G, GG, IMPRESSÃO EM 4 CORES, COR E ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.		UND	350	R\$ 74,50	R\$ 26.075,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

51	60247	414313-2	CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM MALHA PV, COR DA MALHA A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO, COM MANGA CURTA, GOLA PÓLO, COM BOTÕES, IMPRESSÃO EM SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NO VERSO, ARTE DO EVENTO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. NOS TAMANHOS P, M, G E GG. Á DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
52	60223	238042-0	CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, EM MALHA PV, COR DA MALHA A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO, COM MANGA, GOLA PÓLO, COM BOTÕES, IMPRESSÃO EM SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NO VERSO, ARTE DO EVENTO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. NOS TAMANHOS P, M, G E GG. Á DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
53	60226	414313-2	CONFEÇÃO DE CAMISETA FEMININO COM BOTÕES NA FRENTE, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, MANGA 3/4, GOLA SOCIAL, COM BORDO NO BOLSO, ARTE A SER	UND	100	R\$ 124,50	R\$ 12.450,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, TAMANHO P, M, G E GG. A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.					
54	60180	243669-8	CONFECÇÃO DE CAMISOLA HOSPITALAR - 100% ALGODAO, COM 200 FIOS GRAMATURA 285g/m ² , NA COR BRANCA, TRANSPASSADA, COM LOGOMARCA NO LADO DIREITO DO PEITO, IMPRESSÃO EM 4 CORES, ARTE A SER DEFINA NO ATO DO PEDIDO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, SOLIDEZ AO CLORO, TAMANHO P, M, G e GG.		UND	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
55	49788	184776-7	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO DUPLO, EM TECIDO BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m ² , MEDINDO 0,50MX0,50M, NA COR VERDE FLORESTA.		UND	60	R\$ 30,43	R\$ 1.825,80
56	49785	184054-1	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, EM TECIDO BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m ² , COR VERDE FLORESTA, MEDINDO 2,10MX1,5M COM ORIFICIO A 80CM DA BORDA E CIRCUNFERENCIA DE 30CM.		UND	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
57	49786	78446-0	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO, SIMPLES, EM TECIDO BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100%		UND	30	R\$ 20,76	R\$ 622,80



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², MEDINDO 0,50MX0,50M, NA COR VERDE FLORESTA.					
58	49782	184060-6	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM TECIDO BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², MEDINDO 0,70 X0,70 M, NA COR VERDE FLORESTA.		UND	30	R\$ 31,45	R\$ 943,50
59	60190	28968	CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO, TOALHA DE MESA, EM TECIDO BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², COR VERDE FLORESTA, MEDINDO 0,80M X 2,30M.		UND	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
60	60184	49801	CONFECÇÃO DE CORTINA DE PLÁSTICO BLECAUTE, COR A SER A DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO, COM ILHÓS, MEDINDO 2,20M DE LARGURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO.		UND	240	R\$ 155,55	R\$ 37.332,00
61	60185	297933-1	CONFECÇÃO DE CORTINA DE PLÁSTICO BLECAUTE, COR A SER A DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO, COM ILHÓS, MEDINDO 2,20M DE LARGURA POR 3,00M DE COMPRIMENTO.		UND	2	R\$ 180,55	R\$ 361,10
62	60382	19789	CONFECÇÃO DE CORTINA EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 265G, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, TAMANHO: 2,00 DE COMPRIMENTO, FRANZIDO O DOBRO DA LARGURA, COM		UND	141	R\$ 332,50	R\$ 46.882,50



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ENTRETELA DE 10 CM, BARRA DUPLA DE 15 CM, 01 PREGA MACHO E FEME A CADA 40 CM, INSTALADA NO LOCAL , COM ILHÓS BRANCOS E VARÃO BRANCO DE 2,5 METROS, 03 SUPORTE PARA CADA CORTINA, BUCHA Nº8 E PARAFUSOS REFORÇADOS. COTA RESERVADA					
63	60227	19789	CONFEÇÃO DE CORTINA EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 265G, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, TAMANHO: 2,00 DE COMPRIMENTO, FRANZIDO O DOBRO DA LARGURA, COM ENTRETELA DE 10 CM, BARRA DUPLA DE 15 CM, 01 PREGA MACHO E FEME A CADA 40 CM, INSTALADA NO LOCAL , COM ILHÓS BRANCOS E VARÃO BRANCO DE 2,5 METROS, 03 SUPORTE PARA CADA CORTINA, BUCHA Nº8 E PARAFUSOS REFORÇADOS. COTA PRINCIPAL		UND	424	R\$ 332,50	R\$ 140.980,00
64	49820	132346-6	CONFEÇÃO DE FRONHAS HOSPITALARES, 100% ALGODÃO, 200 FIOS GRAMATURA 285g/m² , NA COR BRANCA, TAMANHO 0,50MX0,70M, IMPRESSÃO EM 4 CORES, COM ARTE A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.		UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
65	60189	182479-	CONFEÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES COM		UND	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

		1	ELÁSTICO, EM TECIDO, 100% ALGODÃO, COM 200 FIOS, GRAMATURA 285g/m², MEDINDO 2.00MX1.00CMX15CM, COM BARRA FEITA, EM COR BRANCA, IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM 3 LOCAIS DO LENÇOL. COR DA ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.					
66	49798	182479-1	CONFECÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 200 FIOS, GRAMATURA 285g/m², MEDINDO 2.30MX1.40M, COM BARRA FEITA, NA COR BRANCA, IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM 3 LOCAIS DO LENÇOL, ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.		UND	340	R\$ 77,50	R\$ 26.350,00
67	60188	182479-1	CONFECÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 200 FIOS, GRAMATURA 285g/m², MEDINDO 2.30MX1.40M, COM BARRA FEITA, NA COR BRANCA, IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM 3 LOCAIS DO LENÇOL, ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.		UND	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
68	60211	339222-8	CONFECÇÃO DE MOCHILA COSTAL, EM LONA, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, COM BOLSO ESPECIAL PARA BALANÇA PEDIÁTRICA, MEDINDO 45X30X14 CM COM ALÇA DE ALGODÃO NA COR AZUL, COM IMPRESSÃO		UND	100	R\$ 183,40	R\$ 18.340,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			EM 4 CORES, COM ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.					
69	60186	163892-0	CONFECÇÃO DE PROPÉS, EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², COR VERDE FLORESTA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.		UND	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
70	60200	85020-9	CONFECÇÃO DE SACO HAMPER EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², TAMANHO 100LTS, 75X105 COM CORDÃO PARA AMARAR.		UND	53	R\$ 67,27	R\$ 3.565,31
71	60201	85020-10	CONFECÇÃO DE SACO HAMPER EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260g/m², TAMANHO 150LTS, 80X150 COM ELÁSTICO		UND	30	R\$ 67,27	R\$ 2.018,10
72	60187	56364	CONFECÇÃO DE SACO PARA HAMPER EM NAPA RESISTENTE 30X50X80		UND	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
73	60218	4345	CONFECÇÃO DE SHORT ESPOTIVO DE DRY FIT 100% POLIESTER, GRAMATURA 125 G/M² COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COR TAMANHO E ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO.		UND	170	R\$ 42,50	R\$ 7.225,00
74	60228	86271-1	CORTINA EM GORGORAO, MEDINDO 7,80X2,60 M, TRILHOS SIMPLES		UND	5	R\$ 639,63	R\$ 3.198,15



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

75	60256	85018-7	GUARDA CHUVA GRANDE TECIDO DUPLO COM ALTA PROTEÇÃO SOLAR, CABO DE MADEIRA AUTOMÁTICO, DIFERENCIAL: VARETAS DE METAL SUPER REFORÇADO SOBRE A DUPLA CAMADA DE TECIDO		UND	3	R\$ 79,95	R\$ 239,85
76	60230	85018-7	GUARDA CHUVA GRANDE TECIDO DUPLO COM ALTA PROTEÇÃO SOLAR, CABO DE MADEIRA AUTOMÁTICO, DIFERENCIAL: VARETAS DE METAL SUPER REFORÇADO SOBRE A DUPLA CAMADA DE TECIDO		UND	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
77	60257	85018-7	JOGO DE LENÇOL - PARA BERÇO PADRÃO NACIONAL COMPOSTO POR 01 LENÇOL COM ELÁSTICO, MEDIDAS DE 70X1,30X12CM, 01 SOBRELENÇOL SEM ELÁSTICO E 01 FRONHA MEDIDA 300X40CM. TODA AS AS PEÇAS DEVERÃO SER FABRICADAS EM MALHA 100% ALGODÃO, COM FIO PENTEADO 30/1, ANTIALÉRGICO. AS CORES DEVEM SER LISAS EM TONS CLAROS E/OU COM ESTAMPAS INFANTIS CONFORME SOLICITADO DO COMPRADOR.		UND	22	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
78	60244	53846	JOGO DE LENÇOL - PARA CAMA DE SOLTEIRO, EM MALHA, COMPOSTO POR 01 LENÇOL COM ELÁSTICO, MEDIDAS DE		UND	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			88X1,88X30CM E 01 FRONHA MEDIDA 70X50CM. TODAAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FABRICADAS EM MALHA 100% ALGODÃO, COM FIO PENTEADO 30/1, GRAMATURA DE 120G/M2 ANTIALÉRGICO. AS CORES DEVEM SER LISAS EM TONS CLAROS E/OU COM ESTAMPAS INFANTIS CONFORME SOLICITADO DO COMPRADOR.					
79	60183	427062-0	LENÇOL TRAÇADO EM BRIM PESADO BRANCO, GRAMATURA 260g/m², MEDINDO 1,20 X 1,40 CM COM BARRA FEITA IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM 1 LOCAL DO LENÇOL, ARTE A SER DEFINIDA N ATO DO PEDIDO.		UND	140	R\$ 72,50	R\$ 10.150,00
80	60192	345462-3	PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA DA COZINHA, MEDINDO 1,40MX1,20M, ESTAMPA E COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.		UND	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
81	49818	345462-2	PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA DA COZINHA, MEDINDO 1,40MX1,20M, ESTAMPA E COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.		UND	11	R\$ 617,84	R\$ 6.796,24
82	60274	151745-7	SAIAS, EM TECIDO JEANS, EM COR AZUL, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES, TAMANHO A DEFINIR NA HORA DA		UND	10	R\$ 111,50	R\$ 1.115,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			AQUISIÇÃO, SEM IMPRESSÃO.					
83	49856	220912-8	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE SIMBOLOS CIVICOS - BANDEIRA DE 02 PANOS, MEDINDO 1,30 X 0,90M.		UND	43	R\$ 210,50	R\$ 9.051,50
84	49857	420441-7	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO BANDEIRA, EM TECIDO CETIM, MEDINDO 2,00X1,50M.		UND	67	R\$ 357,75	R\$ 23.969,25
85	60240	29804	SHORT CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA, NA COR PRETA. O SHORT DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA A LAVAGENS E FERRO. AMBAS LATERAIS DO SHORT, DIREITA E ESQUERDA, DEVERÃO CONTER APLICAÇÃO DE DUAS FAIXAS NA COR AZUL MARINHO ACOMPANHANDO O DESIGNER DA CAMISA. NA PARTE INTERNA DO SHORT DEVERÁ TER UMA ETIQUETA, COM OS CARACTERES INDICATIVOS DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, PAÍS DE FABRICAÇÃO E TAMBÉM INFORMAÇÕES DA EMPRESA FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ. OS TAMANHOS DOS SHORTS TERÃO VARIAÇÃO DE 03 A 10 ANOS.		UND	10	R\$ 39,85	R\$ 398,50
86	49804	129080-0	TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100%		UND	230	R\$ 74,50	R\$ 17.135,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ALGODÃO, GRAMATURA 400g/m ² , DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 X 140 CM; COM BARRA FEITA, COM IMPRESSÃO EM 4 CORES, ARTE A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL.					
87	60229	183850-4	TOALHA DE BANHO FELPUDA - DIMENSÕES MINIMAS 1,40 X 0,70, NA COR BRANCA, BARRA FEITA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TIPO RENOUX, MACIA RESISTENTE, FELPUDA COM LOGOMARCA PROCAPE.		UND	110	R\$ 67,50	R\$ 7.425,00
88	60255	59455	TOALHA DE MESA REDONDA DE TECIDO LEVE TIPO OXFORD, TAMANHO 3M X3M COM BAINHA FEITA PARA MESA COM TAMPÃO, COR LISA A SER DEFINIDA.		UND	92	R\$ 120,00	R\$ 11.040,00
89	60206	22075	UNIFORME - DO TIPO CAMISETA DE MAGA COMPRIDA COM PROTEÇÃO U.V.A, BLOQUEIO DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, FATOR 50 (FPU50+) QUE NÃO SAI APÓS AS LAVAGENS, 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO, TAMANHOS P,M,G,GG, IMPRESSÃO EM 4 CORES, COR E ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.		UND	200	R\$ 82,88	R\$ 16.576,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA								R\$ 1.024.602,20



2. JUSTIFICATIVA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONFECCÕES EM GERAL**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme os memorandos:

MEMO/PMGN/MT/GP/422/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMCF/Nº512/2022;
MEMO/PMGN/MT/SECD/Nº171689/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMS/Nº2853/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMS/Nº2862/2022
MEMO/PMGN/MT/SAS/Nº496/2022;
MEMO/PMGN/MT/SEDEC/Nº003/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMGAI/Nº221/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMC/Nº337/2022;

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 1.024.602,20 (um milhão e vinte e quatro mil, seiscientos e dois reais e vinte centavos)**.

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contratada deverá se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, independentemente da quantidade de produtos solicitados.

5.1.1. Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

5.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.



6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata.

6.2. Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **051/2023**

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº **051/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **051/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 1672/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de **CONFECÇÕES EM GERAL**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 3555/2.000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2.007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019 e Lei Municipal nº 2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONFECÇÕES EM GERAL**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:		
CNPJ Nº:	I.E. Nº:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;



4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos será em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de fornecimento independentemente da quantidade de produtos solicitados.



8.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.3. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.3.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.4. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.5.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.6. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.



10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o



prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES



16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

21.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2023.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT
Órgão Gestor

*******Nome Completo*******

*******Razão Social*******

Fornecedora Registrada